



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto nº 22 / 94

Lei nº 1134 de 21 de julho de 1994.

Autoriza a doação de terreno para a finalidade que específica e contém outras disposições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Azul Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Pedra Azul autorizado a doar à **Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais**, um terreno sem benfeitorias, de sua propriedade, com área de 220.772,975 m², com os limites e confrontações constantes do croqui anexo a esta lei, a ser desmembrado de terrenos localizados nas fazendas "**Juerna**" e "**Lorena**", registrados, respectivamente, sob os nºs 01 e 01, matrículas nºs 2.505 e 2.477, às fls. 081 e 049, do livro 2-M, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Azul/MG.

Parágrafo único - O terreno a ser doado se destina a criação e implantação do Distrito Industrial deste município.

Art. 2º- A escritura de doação conterà cláusula estabelecendo a reversão do imóvel ao patrimônio pú-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ção específica de que trata esta lei, no prazo de 02
(dois) anos, contados da data de assinatura da escritura
pública.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 21 de
julho de 1.994.

